

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.942 DE 11 DE Novembro DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 7.205.000,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº 5.832, de 30 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Gabinete do Vice-Governador, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Infraestrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico e Secretaria do Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR, no valor de R\$ 7.205.000,00 (sete milhões, duzentos e cinco mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 11 de novembro de 2009

Governador do Estado do Piauí

Secretário de Governo

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.942 de 11 / 11 / 2009, publicado no D.O.E. nº , de / / 2009.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122042.001	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE-GOVERNADORIA	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
14201.12122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.39	10	20.000,00
14201.12122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.47	10	10.000,00
14201.12122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.52	10	810.000,00
15202.04122042.299	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.11	00	3.800.000,00
16208.15451361.117	CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	FO	4.4.90.51	16	1.800.000,00
19101.04121082.106	APOIO AO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES EM REGIÕES DE NATUREZA ESPECIAL	FO	3.3.90.35	00	50.000,00
19201.04122042.111	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.1.90.11	00	250.000,00
20101.04122042.114	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	3.3.90.30	12	30.000,00
20101.04122042.114	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	3.3.90.36	12	10.000,00
20101.04122042.114	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	3.3.90.39	12	10.000,00
20101.04122042.114	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	4.4.90.52	12	15.000,00
47201.23695402.198	APOIO AOS EVENTOS TURÍSTICOS	FO	3.3.50.39	00	500.000,00
TOTAL					7.205.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 13.942 de 11 / 11 / 2009, publicado no D.O.E. nº , de / / 2009.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
02101.01032021.427	MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC	FO	4.4.90.51	12	37.000,00
11102.04122051.014	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS - NEPE	FO	3.3.90.36	00	20.000,00
11102.04122051.014	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS - NEPE	FO	3.3.90.39	00	80.000,00
14201.12364051.053	PROJETO CLIMATIZAÇÃO DA UESPI	FO	4.4.90.52	10	840.000,00
17116.10122042.010	COORDENAÇÃO GERAL DO IDTNP	SO	4.4.90.52	12	28.000,00
19101.04122051.283	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.30	00	15.000,00
19101.04122051.283	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.39	00	35.000,00
45101.15451361.367	INFRA-ESTRUTURA URBANA PARA O DESENVOLVIMENTO	FO	4.4.90.51	00	397.000,00
46201.26782381.306	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	16	1.600.000,00
TOTAL					3.052.000,00